



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.521/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA JOACIR DA CUNHA MACHADO”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **JOACIR DA CUNHA MACHADO**, localizada na RS-474, acesso trevo da Free-Way, loteamento Lomba Alta, nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para Instalação ou Extensão de Indústrias no Município”.

- .Planta de um prédio medindo 100 m<sup>2</sup>.
- .Isenção de taxas referente a planta.
- .Quarenta caçambas de aterro, restos de pedreiras.
- .Duas caçambas de saibro.
- .Isenção de taxa de alvará.
- .Isenção do ISSQN (2 anos).

ARTIGO 2º - A concessão dos incentivos concedidos no artigo anterior, fica condicionada à manutenção dos índices informados no boletim de solicitação dos mesmos pela referida empresa.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de dezembro de 1999

PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração